



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**ESPECIFICAÇÕES/CUSTO ESTIMADO**

Processo nº: 0027681

Modalidade: Pregão - RP 15

Edital nº: 19/2020

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXCLUSIVA DE FUNILARIA E PINTURA DE AUTOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, CONVENIADOS E CONTRATADOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

**1. DADOS DO SOLICITANTE:**

1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**2. LOCALIZAÇÃO:**

2.1. AV. MINAS GERAIS Nº 141 – CENTRO – FRONTEIRA – MG.

2.2. FONE: (34) 3428 – 2762 / 3428-2002

**3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Manter os veículos pertencentes a frota do município e conveniados, em perfeitas condições de uso e segurança, objetivando atender as necessidades operacionais de diversas secretarias desta Administração.

3.2. A opção pelo pregão presencial encontra esteio na própria natureza do objeto do presente certame, uma vez que os serviços de funilaria e pintura de automóveis necessariamente serão fornecidas por empresas locais ou regionais.

3.3. A utilização do sistema de registro de preços deve-se a natureza incerta do objeto bem como a possibilidade de se realizar a licitação independentemente de prévia indicação orçamentária, agilizando-se o processo de aquisição.

**4. AVALIAÇÃO DE CUSTO**

4.1. Conforme exigência legal foi elaborada Planilha Orçamentária, conforme descrita abaixo, tendo utilizado como parâmetro o consumo médio da Prefeitura Municipal de Fronteira dos valores apresentados nos últimos 12(doze) meses.

**001 200 H SERVIÇOS DE FUNILARIA - R\$ 104,33**

**002 200 H SERVIÇOS DE PINTURA - R\$ 110,33**

4.2- O Valor global estimado deste certame é de quarenta e dois mil e novecentos e trinta e três reais e vinte centavos

4.3- O valor global estimado, constitui em mera estimativa, não se obrigando a Administração Municipal a utilizá-lo integralmente.

**5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**



5.1. O julgamento desta licitação será pelo critério de MENOR VALOR GLOBAL.

5.2. Será considerada vencedora do certame a empresa que apresentar o menor valor global.

## **6. ESPECIFICAÇÕES, MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **6.1 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

6.1.1. Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer unidade do veículo e torna-lo operacional, bem como para reparar avarias.

### **6.2 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

5.2.1- Serviços de pintura e funilaria necessários à recuperação dos veículos.

6.2.2 - A empresa detentora da Ata de Registro de Preços, encaminhará no prazo de 48(quarenta e oito) horas, contados da entrada do veículo no seu pátio, prévio orçamento dos serviços, para a devida análise e se no interesse autorização dos serviços.

### **6.3- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS**

6.3.1- Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, a licitante vencedora deverá dispor de uma estrutura mínima composta de instalações físicas adequadas, aparato tecnológico traduzido em equipamentos, ferramentas e mão de obra especializada em pintura e funilaria de autos.

6.3.2- Possuir oficina bem estruturada e, ainda:

a) possuir área útil disponível para receber, com segurança, simultaneamente, até 3 (três) veículos para manutenção;

b) possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica / qualidade / presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos tais como:

b.1) Possuir pessoal treinado para executar os serviços de pintura e funilaria em autos;

b.2) Possuir ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos, com segurança e precisão;

### **6.4- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.4.1- Os serviços serão realizados nas dependências da licitante vencedora, mediante autorização da Secretaria interessada, devendo a mesma permitir livre acesso de representantes do município, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos.

6.4.2- Os serviços deverão ser realizados por técnicos treinados;

6.4.3- A manutenção dos veículos ocorrerá a critério da Administração Municipal.

## **7. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

7.1. Os serviços executados deverão ser garantidos contra defeito de montagem, instalação e execução dos serviços, pelo período de 180(cento e oitenta) dias, contados do recebimento do veículo.

7.2. A garantia dos serviços deverá ser cumprida mesmo após o termino ou rescisão da Ata de Registro de Preços.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

**8.2.** Zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por qualquer dano ocorrido aos mesmos.

**8.3.** Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos do Contratante, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo ao Contratante.

**8.4.** Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

**8.5.** Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o município for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

**8.6.** Comparecer à sede do Município, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.

**8.7.** Comunicar imediatamente ao município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

**8.8.** Executar os serviços contratados somente com prévia autorização da Secretaria interessada;

**8.9.** O orçamento deverá ser detalhado e fornecido previamente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento do veículo pela contratada.

**8.10.** Refazer em, no máximo, 24 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.

**8.11.** Executar quaisquer serviços não relacionados neste PROJETO considerados essenciais ou imprescindíveis ao funcionamento dos veículos.

**8.12.** Indicar ao Setor de Licitações o Preposto, com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.

**8.13.** Não utilizar mão de obra de terceiros, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**8.14.** A Administração Municipal poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar os serviços que forem aprovados.

**8.15.** Possuir pessoal especializado na pintura e funilaria de autos;

**8.16.** Entregar na Secretaria interessada as peças e componentes substituídos, devidamente acondicionadas, no ato da entrega do veículo consertado.

### **9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**9.1.** Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.

**9.2.** Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



medidas corretivas por parte da contratada.

**9.3.** Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.

**9.4. Realizar o transporte dos veículos até a sede da empresa bem como sua retirada após a conclusão dos serviços.**

### **10. DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS**

#### **10.1. EM TERMOS DE ECONOMICIDADE**

**10.1.1.** A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição dos itens em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o de **MENOR PREÇO**. Assim mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependera diretamente do preço praticado no mercado em relação ao objeto ofertado pela empresa, cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço.

### **11. DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**11.1.** Fica designado os seguintes membros para promover o pregão presencial, de acordo com o Decreto Municipal nº 5.109 DE 06 de janeiro de 2020

ELAINE PINESSO – **PREGOEIRA**

REGEANE HELENA RAMOS - **MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO**

FRANCISCA JEANE ALVES QUEIROZ – **MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO**

FRONTEIRA, 12 de março de 2020.

JANDER RODRIGO NEIRAS

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Ratifico o Termo de Referência

MARCELO MENDES PASSUELO

Prefeito Municipal